



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CIRCULAR Nº 036/DENOR/2025

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

**Aos
Conselhos Metropolitanos, Obras Unidas e Conselhos Centrais com CNPJ**

Assunto: Cadastro obrigatório no Domicílio Judicial Eletrônico

Estimado(a)s Presidentes,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por intermédio das Resoluções CNJ nº 569/2024 e 455/2022, determinou que todas as **empresas privadas** devem se cadastrar obrigatoriamente na plataforma do **Domicílio Judicial Eletrônico**, ferramenta que centraliza o recebimento de citações, intimações e demais comunicações processuais de todos os tribunais do país.

O Domicílio Judicial Eletrônico surgiu da necessidade de criar um endereço judicial virtual para centralizar as comunicações processuais, citações e intimações às pessoas jurídicas e físicas de forma eletrônica, uma vez que o acesso a essas comunicações vinha se dando de diversas formas. Agora as comunicações processuais são acessadas diretamente em um único sistema (DJE), que centraliza as informações enviadas pelos tribunais brasileiros.

Por meio dessa plataforma, as empresas consultam e acompanham notificações/citações e intimações pessoais de forma eletrônica, em substituição ao envio de cartas ou à atuação de oficiais de Justiça. Os destinatários devem acessar a plataforma para visualizar essas comunicações e confirmar o recebimento.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

O acesso é gratuito e a confirmação de recebimento é essencial para evitar consequências processuais. Destacamos ainda que **o cadastro é obrigatório** e não ter seu cadastro atualizado e/ou deixar de acessar o Domicílio Judicial Eletrônico pode acarretar perdas de prazos processuais e multas de até 5% do valor da causa, por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Ao realizarem o seu cadastro é muito importante ter um e-mail atualizado, pois o campo “E-mail” é de preenchimento obrigatório. Os alertas de comunicações enviadas ao Domicílio serão direcionados para esse e-mail. Mas lembre-se: esses alertas servem apenas como avisos de novas comunicações no sistema Domicílio Judicial Eletrônico. Nenhuma comunicação processual é enviada por e-mail.

Caso a empresa ainda não tenha se registrado, é possível verificar no Painel de Monitoramento do Sistema Domicílio Judicial Eletrônico se o CNPJ já foi cadastrado automaticamente. O acesso ao sistema deve ser feito com um certificado digital (e-CNPJ).

Para acessar o Domicílio Judicial Eletrônico, siga estes passos:

1. Acesse o sistema do Domicílio Eletrônico. <https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br>
2. Faça login: Utilize um certificado digital (e-CNPJ ou e-CPF) para autenticação.
3. Cadastre-se (se necessário): Caso sua empresa ou você ainda não esteja cadastrado, siga as instruções na plataforma para realizar o registro.
4. Consulte citações e intimações: Após o login, você poderá visualizar todas as comunicações processuais enviadas pelos tribunais.
5. Se você não responder a uma citação pelo Domicílio Judicial Eletrônico, a comunicação pode ser considerada realizada



Sociedade de
São Vicente de Paulo

automaticamente após o prazo legal. No caso de intimações, a contagem do prazo começa a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

Os Conselhos e Obras Unidas deve designar um setor ou colaborador responsável pelo acompanhamento diário das comunicações judiciais no sistema, garantindo o cumprimento dos prazos legais.

Diante disto orientamos que todas os Conselhos e Obras realizem e/ou atualizem seus cadastros imediatamente, evitando assim diversos prejuízos a nossas instituições.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Contamos com o compromisso e dedicação de todos

Deus te abençoe,

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP

ELISABETE MARIA DE CASTRO
1ª Vice-Presidente CNB/SSVP

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
2º Vice-Presidente CNB/SSVP

ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
3º Vice-Presidente CNB/SSVP

MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP

WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES
5º Vice-Presidente CNB/SSVP

LUIS FERNANDO SOUSA
6º Vice-Presidente CNB/SSVP

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br